



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N ° 1.190 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, agentes políticos, entre outros e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, aplicados sobre os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, agentes políticos, e os proventos dos inativos, vinculados à administração pública direta ou indireta, nos seguintes termos:

I – Aos servidores públicos ativos e inativos, a título de revisão geral anual, o percentual de 9,96% (nove vírgula noventa e seis por cento), decorrentes das perdas inflacionárias do período de agosto de 2020 a agosto de 2021, com base na variação do INPC.

II – Aos agentes políticos, a título de revisão geral anual aplicando-se o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), decorrentes das perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - O Poder Executivo atualizará as respectivas tabelas de salários, vencimentos e proventos, com o percentual aprovado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica concedido a aplicação do percentual aprovado sobre os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar, com base no Art. 33 da Lei Municipal 1104/15.

Art. 4º - Não se aplicam as disposições desta lei, aos professores, cujas remunerações são fixados em lei própria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 17 de janeiro de 2022.


HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal